



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Divina Pastora/SE, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.746.853,00 (três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais)

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Fornecimento Parcelado

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; Decreto Municipal nº 056/2025

## PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 263/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **03/2026**, na forma **eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, do **Decreto Municipal nº 056/2025** (Margem de Preferência Regional) e demais normas pertinentes.

A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO ATÉ:

09:00 horas do 05/05/2026;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE:

09:00 horas do dia 22/04/2026.

LIMITE PARA LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA:

Dia **08/05/2026**, às 08h59min.

ABERTURA DO CERTAME:

Dia **08/05/2026**, das 09h00min.

## CAPÍTULO I – DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta licitação é o **registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1.2.** A licitação será realizada em itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GASOLINA COMUM	L	232.650	7,22	1.679.733,00
02	ÓLEO DIESEL S10	L	287.100	7,20	2.067.120,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	3.746.853,00
-----------------------------	--------------

- 1.3. Os quantitativos são estimados, não gerando obrigação de contratação total pela Administração.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) Explorem atividade econômica compatível com o objeto licitado;
- c) Estejam regularmente credenciadas no sistema eletrônico utilizado;
- d) Não estejam sujeitas a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

### **2.4. MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2025)**

2.4.1. Em conformidade com o **Decreto Municipal nº 056/2025** do Município de Divina Pastora/SE, fica estabelecida margem de preferência regional para empresas sediadas no Município de Divina Pastora e Município estabelecidos até o limite de 15 (quinze) quilômetros do centro do Município de Divina Pastora-Se, que de acordo com a sua microrregião geográfica compreende os municípios de Laranjeiras, Riachuelo, Siriri e Santa Rosa, na sua falta, para empresas sediadas no Estado de Sergipe.

2.4.2. A margem de preferência regional será aplicada da seguinte forma:

- I – **Preferência primária:** empresas sediadas no Município de Divina Pastora/SE e sua microrregião geográfica, com margem de preferência de até **10% (dez por cento)** sobre o menor preço ofertado;
- II – **Preferência secundária:** empresas sediadas no Estado de Sergipe (exceto Divina Pastora), com margem de preferência de até **5% (cinco por cento)** sobre o menor preço ofertado;
- III – A aplicação da margem de preferência regional ocorrerá após o encerramento da fase de lances, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 056/2025.

2.4.3. Para fins de aplicação da margem de preferência, entende-se como empresa sediada no Município ou Estado aquela cujo endereço do estabelecimento principal ou filial prestadora do serviço esteja devidamente comprovado no ato de habilitação.

2.4.4. A margem de preferência regional não se aplica quando resultar em preço superior ao estimado pela Administração Pública.

## **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes deverão estar credenciados no sistema eletrônico adotado pelo Município, conforme condições estabelecidas pelo respectivo operador.

3.2. O credenciamento implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

## **CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Os licitantes deverão encaminhar propostas de preços exclusivamente por meio eletrônico, conforme as datas e horários fixados neste Edital.

**4.2.** A proposta deverá conter:

- a) Identificação do licitante (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- b) Descrição dos itens ofertados, com especificações detalhadas (marca, tipo, procedência);
- c) Preço unitário e total por item, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- d) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- e) Dados bancários para pagamento;
- f) Declaração de atendimento a todos os requisitos do Edital.

**4.3.** Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros e demais encargos.

**4.4.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço global superior ao estimado, preço inexecutável ou que não atenda às especificações do Edital.

## **CAPÍTULO V – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Na data e horário designados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas apresentadas e desclassificando as que não estiverem em conformidade com os requisitos deste Edital.

**5.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo selecionados para a fase de lances os licitantes com propostas de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço, ou, caso não haja tal número, os três licitantes de menor preço.

**5.3.** A fase de lances observará as regras de lances intermediários, sendo o intervalo mínimo de decréscimo de R\$ 0,01 (um centavo) por litro.

### **5.4. APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL**

**5.4.1.** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará se o licitante vencedor se enquadra na condição de empresa sediada no Município de Divina Pastora/SE ou no Estado de Sergipe.

**5.4.2.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de empresa não sediada no município ou no estado, serão convocadas, sucessivamente, as empresas sediadas em Divina Pastora e posteriormente no Estado de Sergipe, para oferecer proposta de igual valor ou inferior, respeitados os percentuais da margem de preferência, conforme Decreto Municipal nº 056/2025.

**5.4.3.** Se a empresa com margem de preferência oferecer proposta de preço igual ou inferior ao do primeiro colocado (observada a margem), assumirá a primeira posição na classificação final.

**5.5.** Após a fase de lances e aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**5.6.** O licitante provisoriamente vencedor deverá enviar proposta de preços ajustada no prazo definido pelo Pregoeiro na sessão pública.

## **CAPÍTULO VI – DA HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **6.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial (empresário individual) ou Ato Constitutivo (sociedade empresária);
- b) Documentos de identificação dos sócios/administradores;
- c) Decreto de autorização, para empresa estrangeira em funcionamento no País.

### **6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) CNPJ/CPF;
- b) Certidão Conjunta RFB/PGFN (Débitos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante.

### **6.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, com os seguintes índices mínimos:
  - Liquidez Geral (LG)  $\geq$  1,00;
  - Solvência Geral (SG)  $\geq$  1,00;
  - Liquidez Corrente (LC)  $\geq$  1,00.

### **6.4. Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento de combustíveis em quantidade e complexidade compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- c) Licença Ambiental vigente para operação de posto revendedor de combustíveis, expedida pelo órgão ambiental competente.

### **6.5. Declarações Complementares**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (Anexo IV);
- b) Declaração de que não emprega menor (Lei nº 9.854/1999) (Anexo V);
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VI);
- d) Para ME/EPP/MEI: Declaração de enquadramento (Anexo VII).

## **CAPÍTULO VII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**7.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** As impugnações deverão ser encaminhadas eletronicamente pelo sistema ou por e-mail, devidamente fundamentadas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.3.** Caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data de intimação ou lavratura da ata, conforme o caso.

**7.4.** O recurso deverá ser interposto no próprio sistema eletrônico com motivação expressa.

**7.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso.

## **CAPÍTULO VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Homologado o resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) será(ão) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços – Anexo VIII, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

**8.2.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica e mantidas as condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** O fornecedor registrado não está obrigado a fornecer a quantidade total estimada, ficando facultado à Administração contratar mais de um fornecedor para garantir a prestação do serviço.

**8.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO IX – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**9.2.** O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação.

**9.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização.

**9.4.** Sobre o valor devido incidirá correção monetária pelo IPCA-E e juros de mora de 6% ao ano, em caso de atraso imputável à Administração.

## **CAPÍTULO X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude.

**10.2.** As sanções aplicáveis são: advertência; multa moratória de **0,5% por dia**; multa compensatória de até **2%**; impedimento de licitar; declaração de inidoneidade.

**10.3.** A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa prévia.

## **CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que possível a aferição da sua qualificação e exata compreensão da proposta.

**11.3.** As informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser solicitados ao Pregoeiro com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** da sessão de abertura.

**11.4.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Declaração de Não Emprego de Menor

Anexo VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo VII – Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços

**11.5.** . O distrito de Divina Pastora elege a Comarca da Cidade de Riachuelo do Estado de Sergipe para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

**Divina Pastora/SE, 17 de abril de 2026.**

---

**CARLA CELIAN GOMES CARDOSO SANTOS**  
Agente Público



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Sistema de Registro de Preços**

**(Em Separado)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.096.200/0001-95**, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, Divina Pastora/SE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 056/2025, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas são as constantes da proposta do Fornecedor Registrado, conforme Tabela de Preços Registrados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT. REGISTRADO (R\$)
01	GASOLINA COMUM	L	232.650	R\$ _____
02	ÓLEO DIESEL S10	L	287.100	R\$ _____

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem econômica.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026, o qual faz parte integrante desta Ata independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Esta Ata foi firmada observando-se a margem de preferência regional prevista no **Decreto Municipal nº 056/2025**, aplicada no julgamento das propostas, conforme registrado no processo licitatório de origem.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação e aprovação da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo fiscal designado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o Fornecedor Registrado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Maruim/SE para dirimir eventuais litígios decorrentes desta Ata.

Divina Pastora/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR REGISTRADO**  
**Representante Legal**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, CNPJ nº 13.096.200/0001-95, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, Divina Pastora/SE, representado pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2025, têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto o **fornecimento parcelado de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10**, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Divina Pastora/SE e seus Fundos Municipais, conforme especificações do Termo de Referência, que integra este contrato como se transcrito fosse.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com base na Lei nº 14.133/2021 e decorre do Pregão Eletrônico nº 03/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PREÇO**

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente às quantidades e preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026. Parágrafo único: O valor acima é meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação do total, sendo o pagamento realizado conforme o efetivo fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 5.1.** O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto no estabelecimento da CONTRATADA, devidamente autorizado pela ANP.
- 5.2.** Cada abastecimento será registrado em Boletim de Abastecimento, com identificação do veículo, quantidade, tipo, data, hora e assinatura do responsável.
- 5.3.** Os combustíveis deverão atender rigorosamente às especificações da ANP vigentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**6.2.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal exigida no processo licitatório.

**6.3.** Em caso de atraso do pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor será corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 6% ao ano.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo optar por: (i) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; (ii) seguro-garantia; ou (iii) fiança bancária.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer combustível dentro das especificações da ANP;
- b) Manter licença ambiental e autorização da ANP válidas;
- c) Emitir Notas Fiscais de forma regular;
- d) Responsabilizar-se por danos causados por produto fora de especificação;
- e) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- f) Nomear preposto para comunicação com a fiscalização.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento nos prazos acordados;
- b) Designar fiscal do contrato;
- c) Zelar pelo correto preenchimento dos boletins de abastecimento;
- d) Comunicar quaisquer irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, conforme descrito no Capítulo X do Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O presente contrato terá seu acompanhamento e fiscalização exercidos por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual compete verificar a qualidade dos produtos fornecidos, atestar as Notas Fiscais e adotar as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sempre por meio de Termos Aditivos formalizados pelas partes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A extinção do contrato observará o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por acordo entre as partes, por ato unilateral da CONTRATANTE, de pleno direito ou por ordem judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente, conforme demonstrado no Termo de Referência – Anexo I.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

. O distrito de Divina Pastora elege a Comarca da Cidade de Riachuelo do Estado de Sergipe para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

**E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.**

Divina Pastora/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Divina Pastora/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal / Procurador**

**RG:            CPF:**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Divina Pastora/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal / Procurador**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, nos termos do art. 68, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias, estando ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar na aplicação das penalidades previstas em lei.

**Divina Pastora/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal / Procurador**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de [ ] Microempresa (ME) / [ ] Empresa de Pequeno Porte (EPP) / [ ] Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fazendo jus, portanto, aos benefícios e tratamento diferenciado previstos em tal legislação.

Declara ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

**Divina Pastora/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal / Procurador**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Município / UF: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco \_\_\_\_ / Ag. \_\_\_\_ / Conta \_\_\_\_

Sede: ( ) Divina Pastora/SE ( ) Outro município de SE ( ) Outro Estado

**PROPOSTA PARA OS SEGUINTE ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	GASOLINA COMUM	L	232.650	R\$	R\$
02	ÓLEO DIESEL S10	L	287.100	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA</b>					R\$

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**. Os preços propostos incluem todos os custos, tributos e encargos.

Divina Pastora/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Cargo / Função: \_\_\_\_\_